



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 29:579** — Autoriza a Câmara Municipal de Ponte do Lima a ceder gratuitamente ao Estado o terreno em que foi construído o edifício onde funcionam os serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones naquela vila.

**Decreto-lei n.º 29:580** — Autoriza a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos a ceder gratuitamente à Casa do Povo local uma parcela de terreno com destino à construção da sede social do referido organismo corporativo e respectivo recreio.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 29:581** — Abre um crédito destinado a restituição de contribuições.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 29:582** — Autoriza o Ministério, por intermédio da Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa, a celebrar com a firma Sociedade Italo-Portuguesa de Construções o contrato para a execução da empreitada de dragagens no Alfeite.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 29:583** — Cria na colónia de Angola uma direcção de serviços denominada Direcção dos Serviços de Fomento Económico — Extingue a Repartição de Estudos Económicos, a Secção de Indústria, Geologia e Minas da Repartição Central dos Serviços das Obras Públicas, a Repartição Técnica dos Serviços de Agricultura, Comércio, Colonização e Florestas e a Repartição Técnica dos Serviços de Veterinária e Pecuária e extingue igualmente os lugares de chefe da Repartição de Estudos Económicos e de chefes dos Serviços de Agricultura, Comércio, Colonização e Florestas e de Veterinária e Pecuária.

### Ministério do Comércio e Indústria:

**Decreto-lei n.º 29:584** — Proíbe até à publicação das normas do seu condicionamento a construção de novas estufas destinadas à produção de ananases.

### Ministério da Agricultura:

**Portaria n.º 9:216** — Declara obrigatório nas zonas de Ponta Delgada, Portimão, Lagos e Silves o combate à mósca do Mediterrâneo (*Ceratitis Capitata*) e à formiga argentina (*Iridomyrmex humilis*).

truído o edifício onde estão instalados os serviços dependentes da mesma Administração Geral naquela vila.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Ponte do Lima a ceder gratuitamente ao Estado o terreno em que foi construído o edifício onde funcionam os serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones naquela vila, terreno êsse de configuração quadrangular, com a área de 222 metros quadrados, e que confronta pelo norte com prédio de Francisco Luiz Ferreira Pacheco, pelo sul com a Rua Cardeal Saraiva, pelo nascente com a Rua Boaventura José Vieira e pelo poente com bens de Francisco Gonçalves de Matos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Maio de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

### **Decreto-lei n.º 29:580**

A Câmara Municipal do concelho de Salvaterra de Magos deliberou ceder gratuitamente à Casa do Povo da vila do mesmo nome o terreno necessário à edificação da sede dêste organismo corporativo.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação favorável do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Salvaterra de Magos a ceder gratuitamente à Casa do Povo local, com destino à construção da sede social do referido organismo corporativo e respectivo recreio, uma parcela de terreno, com a área de 2:500 metros quadrados, no sítio do Calvário, daquela vila, e que confronta pelo norte com propriedade da viúva de Manuel de Almeida Caetano, pelo sul com o muro da cerca do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, pelo nascente com a Avenida Vicente Lucas de Aguiar (actual

## MINISTÉRIO DO INTERIOR.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### **Decreto-lei n.º 29:579**

Deliberou a Câmara Municipal de Ponte do Lima ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o terreno em que se acha cons-